



# PRBFBITURA MUNICIPAL DB SÃO SBBASTIAO DA BBLA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 9~ DE 03 DE MAIO DE 2005.

*"Autoris« Pagamento de GJ'atificação por Serviço Extra e dá outras providêncies":*

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação a Servidor Municipal habilitado, pelas atividades de ministrar aulas para a Alfabetização de Jovens e Adultos a razão de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação de pessoal própria do servidor em orçamento vigente, ou de dotação de pessoal/Professores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos, a 01/04/2005.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 10 de Maio de 2005.

*José Barbosa Nadalini*  
**Prefeito Municipal**